



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 263/2012

Ementa: Dispõe sobre o subsídio dos vereadores do município de Araçoiaba, para a legislatura de 2013/2016, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - O subsídio mensal dos vereadores do município de Araçoiaba, para a legislatura com início em 1º de janeiro de 2013 à 31 de dezembro de 2016, é fixado respectivamente em R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

Art. 2º - o Vereador eleito para ocupar o cargo de Presidente da Câmara, a partir da posse enquanto estiver no exercício do cargo, além do subsídio mensal, fará jus a percepção de uma verba em caráter indenizatório no valor correspondente a 100% (cem por cento) equivalente ao subsídio do vereador, para ressarcimento dos encargos da presidência da Câmara.

§ 1º - Investido na Presidência da Câmara Municipal de Araçoiaba, o Vereador perceberá a verba em caráter indenizatório atribuído ao Presidente, proporcional ao período que permanecer no cargo.

§ 2º - O subsídio dos Vereadores e a verba de representação do presidente da Câmara Municipal de Araçoiaba serão reajustados em qualquer período da legislatura desde que não ultrapasse os limites definidos na Constituição Federal.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta dos recursos orçamentários próprios dos exercícios financeiros correspondentes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Araçoiaba, em 13 de Setembro de 2012.

CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA
Prefeito em exercício